



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 11 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 2/2016

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Adilson José Silva Lino**

Prefeito Municipal

### Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

### TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, foi dada posse pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ISMAEL DE FARIA, de acordo com a Lei Municipal nº 1.876/2.015, aos Conselheiros Tutelares do Município de Faxinal, Estado do Paraná, eleitos no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Faxinal, eleitos para a gestão de 2016 a 2019, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

Faxinal - PR, 10 de janeiro de 2016.

**ISMAEL DE FARIA**  
Presidente do CMDCA

## LICITAÇÃO E COMPRAS

### TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2016-2019

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1067/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.387.226/0001-51**, neste ato, representada pelo Sr. **VENICIOS SOUZA SPOSITO**, portador do RG nº 5.336.622-8 e inscrito no CPF nº 967.266.879-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1067/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, nos termos que seguem:

### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1067/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO VIGENCIA

Prorroga-se o prazo de vigência descrito na cláusula segunda, que encerraria aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (12/01/2016), passando a encerrar-se aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 1067/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (07/01/2016).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**DUOMED – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

ALEXANDRE SILVESTRE CANTAGALLO

CESAR BENEDITO DATTOLI

ROSANA WIELEVSKI FERREIRA

MARCOS ANTONIO GRILO

ERICH HENRIQUE DE MELO

### PORTARIA Nº 224/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Geni Munhoz Dias, ocupante do cargo de Professora(1º Padrão), Licença Prêmio de 90(noventa) dias por quinquênio de efetivo exercício, no período de 18/09/2015 à 16/12/2015, conforme requerimento deferido em 13 de agosto de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 248/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor João Maria Antunes, ocupante do cargo de Professor, Licença Prêmio de 90(noventa) dias por quinquênio de efetivo exercício, no período de 18/09/2015 à 16/12/2015, conforme requerimento datado de 18 de setembro de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 11 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 2/2016

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 256/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 131, parágrafo 1º da lei municipal nº 1.715/2013 (estatuto e plano de cargos e salários da prefeitura do município de Faxinal-Pr).

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Madeus Padilha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais M, a conversão da Licença Prêmio em espécie, fracionado em 03(três) parcela, referente ao período aquisitivo de 01/05/2000 à 01/05/2005.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 244/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Romilda de Lourdes da Cruz, ocupante do cargo de Professora, Licença Prêmio de 90(noventa) dias por quinquênio de efetivo exercício, no período de 18/09/2015 à 16/12/2015, conforme requerimento datado de 03 de setembro de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 249/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Rosicleide Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Psicóloga, Licença Prêmio de 90(noventa) dias, por quinquênio de efetivo exercício, no período de 18/09/2015 à 16/12/2015, conforme requerimento datado de 01 de setembro de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 247/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Roseli Carmelita da Silva, ocupante do cargo de Professora 1º(padrão), Licença Prêmio de 90(noventa) dias, por quinquênio de efetivo exercício, no período de 18/09/2015 à 16/12/2015, conforme requerimento datado de 18 de setembro de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 212/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Gilles René Segal Tilles, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença Sem Vencimentos pelo prazo de 02(dois) anos, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 23 de setembro de 2015, conforme requerimento datado de 20 de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 242/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 134, § Único da Lei Municipal nº 1.167/2006(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Faxinal – Paraná):

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Soeli Bocado Reis, ocupante do cargo de Supervisor de Ensino(1º e 2º Padrão), Licença Prêmio de 90(noventa) dias por quinquênio de efetivo exercício, no período de 18/09/2015 à 16/12/2015, conforme requerimento datado de 26 de agosto de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)